



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

Nº: 217/14
Data: 12/05/14
Hora: 11:38
Visto: Carolina

REQUERIMENTO

EMENTA: Requer a elaboração de nova licitação para contratação de empresa responsável pela construção de rampas para deficientes físicos, contendo o edital adequado projeto básico (termo de referência e critérios de fiscalização na execução e na entrega das obras).

FERNANDO VANUCHI PEPPE, vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e em nome do povo, em especial daqueles que necessitam das rampas adaptadas, requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, que providencie junto ao departamento de compras e licitações a elaboração de nova licitação para contratação de empresa responsável pela construção de rampas para deficientes físicos, contendo o edital adequado projeto básico (termo de referência e critérios de fiscalização na execução e na entrega das obras).

JUSTIFICATIVA:

01. Verifica-se que foi elaborado o Pregão Presencial nº 096/2013 (Processo Licitatório nº 180/2013) cujo item nº 09 do lote 01 era o serviço de construção de rampa para pessoas com necessidades especiais, conforme padrão de lei de acessibilidade;
02. Foi divulgado pela mídia procopense e em contato com pessoas que necessitam do serviço que as obras haviam se iniciado, contudo, com inúmeras falhas na construção;
03. Por cautela, este vereador que a esta subscreve, solicitou cópia de todo processo licitatório e as enviou ao Departamento Jurídico desta Câmara para a análise aprofundada de eventuais erros no certame que culminaram com estas falhas e, em síntese, **constatou-se, entre outros problemas, que o edital de licitação não dispunha de projeto básico (termo de referência) adequado contendo especificações técnicas corretas para a construção das obras, bem como critérios que permitissem a fiscalização das mesmas;**
04. De outro lado, o edital também não continha os locais onde as rampas deveriam ser construídas e descrição precisa de que a entrega e a execução das obras seriam absolutamente fiscalizadas pelo Executivo Municipal;
05. Pela existência de diversos vícios, a procuradoria jurídica vinculada ao Poder Legislativo Municipal orientou a anulação da licitação, motivo pelo qual se indica ao Poder Executivo a anulação ou revogação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

do citado certame, para que se inicie outro levando-se em conta a necessidade do edital ser bem elaborado, principalmente no que se refere ao termo de referência;

06. Orienta-se, aliás, a publicação do novo edital de licitação, publicando-se o mesmo além do diário oficial do município e em jornais de grande circulação nesta cidade também em jornais de grande circulação no Estado do Paraná e no Diário do Estado do Paraná, não sendo ainda excesso de zelo a publicação do mesmo no Diário Oficial da União;
07. Seguem em anexo o parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica vinculada a esta Casa de Leis para especial análise por parte de Vossa Excelência.
08. Requer-se o encaminhamento ao Legislativo Municipal das providências tomadas no prazo de 20 dias, de acordo com a Lei 12.527/2011.

Cornélio Procópio, 12 de Maio de 2014.

FERNANDO VANUCCHI PEPPE
Vereador – PMDB